



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal JHC

Projeto de Lei nº de 2020
(Do Sr. JHC)

Acrescenta o artigo 6º-C à lei 10.820/2003 para suspender as parcelas dos empréstimos feitos com base naquela lei enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lei 10.820/2003 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 6º-C As parcelas referentes aos empréstimos celebrados com base nesta lei, ou empréstimos consignados de qualquer forma, terão sua cobrança e desconto suspensos, vedada a posterior incidência de juros, multa ou qualquer forma de atualização, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para fins de enfrentamento das repercussões socioeconômicas atinentes à pandemia provocada pela COVID19, o Governo Federal tem anunciado uma série de ações para preservar empregos e manter algum nível de atividade econômica.

Nessa quadra, tem-se que, no Brasil, existem mais de 30 milhões de aposentados com empréstimos consignados, cujo volume de recursos é superior a R\$ 4 bilhões de reais.

Gabinete 958 | Anexo IV | Câmara dos Deputados
E-mail: dep.jhc@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5958

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília -
DF - Brasil - CEP 70160-900
CNPJ: 00.530.352/0001-59





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal JHC

Adicionalmente a isso, muitos servidores públicos também fazem uso dessa modalidade de mútuo, sendo que, a suspensão do pagamento enquanto durar a calamidade em epígrafe poderia franquear a essas famílias acesso a recurso extraordinário para fazer frente à excepcionalidade história enfrentada pelo Brasil, sem que as entidades financeiras experimentem prejuízos, já que o pagamento será retomado ao cabo da situação de calamidade.

Sala das Sessões, de de 2020.



JHC
Deputado Federal

Apresentação: 30/03/2020 16:21

PL n.1257/2020

Gabinete 958 | Anexo IV | Câmara dos Deputados
E-mail: dep.jhc@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5958

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília -
DF - Brasil - CEP 70160-900
CNPJ: 00.530.352/0001-59

